



Loomis v. Wisconsin e a criminologia artificial

Tiago Bruno Bruch
Universidade La Salle

Wanda Capeller (Orientadora)

Tipo do trabalho

Comunicação oral

Tema

Ciência Socialmente Aplicada - Direito e Sociedade

Palavras-chave

Inteligência artificial, criminologia, novas tecnologias e direito.

RESUMO

O artigo, inserindo-se na área das "ciências sociais aplicadas", objetiva analisar o impacto das novas tecnologias sobre a criminologia, muito especialmente a utilização da inteligência artificial para fomentar e elaborar as decisões judiciais. Sentenças sugeridas por um sistema de computador e fundamentadas em relatórios produzidos por algoritmos já são parte da realidade do mundo jurídico atual. O caso Loomis (2017, Wisconsin, EUA) gera apreensão e uma inquietação latente em relação a decisões judiciais derivadas de inteligência artificial; a partir de um relatório do COMPAS, sistema de código fechado desenvolvido pela Northpointe, Inc (empresa privada), um cidadão norte-americano foi condenado à prisão, tendo o juiz fundamentado a decisão parcialmente em um gráfico de barras (histograma ou diagrama) que indicou a possibilidade de outros crimes serem cometidos pelo acusado - que foi classificado pelo programa como alguém com 'um alto risco de violência e reincidência'. O juiz, nesse ínterim, consignou no decreto condenatório que 'de acordo com a avaliação feita pelo sistema, o indivíduo representa um alto risco a sociedade'. A proposta do artigo é abrir o debate acerca do impacto das novas tecnologias sobre a criminologia a partir do estudo do caso citado, sopesando os possíveis avanços e os eventuais riscos trazidos por essas ferramentas. Para tanto, foi utilizada uma forma de abordagem qualitativa, pois permite que uma "[...] propriedade de ideias, coisas e pessoas que sejam diferenciadas entre si de acordo com suas naturezas" (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2014, p. 136), tendo em vista a natureza interpretativa da pesquisa. Para atingir o objetivo almejado, optou-se pelo método indutivo, pois a partir da observação de fatos e casos concretos, é buscada uma generalização cuja operacionalização se dará por meio de procedimentos técnicos baseados em instrumentação bibliográfica e estudo de caso, sendo esse definido por Yin (2009, p. 39) como: "uma investigação empírica que:



investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes". A utilização da inteligência artificial nos mais diversos campos vem crescendo em ritmo vertiginoso, de modo que é inexorável sua utilização também nos sistemas de justiça e penitenciário, bem como no planejamento e execução de políticas e ações de segurança. Diante desse cenário, impõe-se uma obrigação de transparência e controle na aplicação dessas ferramentas para evitar injustiças inerentes aos riscos da utilização da inteligência artificial, tais como decisões maculadas por preconceitos de raça, gênero e renda que derivam das estatísticas brutas e de determinadas decisões judiciais humanas também viciadas por esses vieses, mas que não são aceitáveis sob o ponto de vista ético e jurídico.